



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 113/2022

PROCESSO: Nº 1382/2022

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 23/12/2022 às 08h45min do dia 13/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 13/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 13/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS LÁCTEAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS"**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 - Centro – Tietê/SP – 18530-000. Horário entre 7h00 e 15h00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de XX/XX/XX.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. INFORMAÇÕES

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em *até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. DA PARTICIPAÇÃO:

11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. **Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.

12.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

12.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



12.7. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.7.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”.

12.7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

12.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

12.9.4. Que identifiquem o licitante.

13. GARANTIA:

13.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

14. Documentos de Habilitação - Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

14.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

14.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

14.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

14.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.3.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.8. Referente às certidões constantes no item 14.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.3.9. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) minutos, o sistema encerrará a competição.

16.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

17.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 18.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Para licitante vencedora:

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.5. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: através do gestor designado de acordo com as Portaria nº 17.974/2022.

25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

26 – DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Declaração - Unificado
Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 23 dezembro de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se torna necessária em virtude de atendimento a pacientes em situação de risco nutricional e desnutrição grave, com restrições alimentares, sendo esta a forma de alimentação para sua manutenção.

A Terapia de Nutrição Enteral (TNE), comprovadamente benéfica em inúmeras enfermidades, atua como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos, prevenindo e tratando a desnutrição e suas consequências, melhorando assim o prognóstico clínico. A utilização de suplementos nutricionais via oral com acompanhamento nutricional sistemático pode ser um coadjuvante como auxílio na cicatrização de úlceras de membros; úlceras por pressão, desnutrição, etc., sendo um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais. Podemos considerar benefícios tais como: economia e otimização (melhor relação custo/benefício), segurança (menor risco de contaminação e maior precisão na infusão), praticidade e comodidade (maior facilidade no manuseio e na administração), redução de custos com internações, medicamentos ou outros tratamentos mais onerosos.

Fórmula infantil ou leite artificial é um alimento processado, concebido e comercializado para a alimentação de bebês e recém-nascidos com menos de 12 meses de idade, impossibilitados de receber aleitamento materno ou por outros motivos que contraindiquem a amamentação.

A dispensação desses produtos aos pacientes do Município de Tietê ocorre via Serviço Social da Saúde, mediante a cadastro social e critérios que constam nos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva para tal finalidade. Atualmente, em torno de 60 pacientes estão em uso de suplemento, dieta ou fórmula enteral/oral.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas lácteas para pacientes com necessidades específicas.

- A sessão será suspensa para análise das marcas ofertadas, para verificar se atendem ao que foi solicitado neste memorial descritivo;
- A análise será feita por nutricionista responsável técnico da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva de Tietê;
- O prazo de vigência da ata de registro será de 12 meses.
-

Tabela 01. Itens e respectivas quantidades e descrições.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quantidade (unidades)	Produto	Descrição
01	2.000	Fórmula infantil de partida (0 a 06 meses de idade).	Fórmula infantil de partida, em pó, adicionada de prebióticos. Deve conter ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa – LcPuFas e nucleotídeos. Fornece nutrientes em quantidade adequada para lactentes desde o nascimento até 06 meses de idade, quando da impossibilidade total ou parcial do aleitamento materno. Embalagem 800 gramas.
02	2.000	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de idade	Fórmula infantil de seguimento, em pó, enriquecida com ferro, entre outros minerais e vitaminas, nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Acrescida de prebióticos. Embalagem 800 gramas.
03	100	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres (0 – 3 anos)	Fórmula infantil em pó, para lactentes e ou crianças de primeira infância, com restrição de lactose e ou alergias alimentares, a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa. Com LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e nucleotídeos (imunonutrientes) , enriquecida com Cálcio e Fósforo. Fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem 400g.
04	216	Fórmula pediátrica à base de peptídeos, recomendada para crianças de 01 a 10 anos de idade.	Fórmula em pó, à base de peptídeos, destinada para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). Isenta de lactose e glúten. Embalagem: lata 400g
05	252	Fórmula infantil à base de proteína de soja	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro, L-metionina, taurina L-carnitina. Isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas. Embalagem de 800 gramas
06	1.000	Dieta enteral normocalorica infantil	Dieta enteral infantil, nutricionalmente completa, indicada para crianças de 01 a 10 anos. Normocalórica, normoproteica, baixa Osmolaridade, enriquecida com EPA e DHA. Embalagem sistema fechado de 500mL
07	100	Fórmula padrão, em pó, para uso pediátrico de 01 a 10 anos.	Alimento em pó, nutricionalmente completo, normocalórico, normolipídico, composição: sem lactose e glúten, com no mínimo 53% do VCT de carboidratos, 12% a 15% do VCT de proteínas de alto valor biológico, até 35% do VCT de gorduras, oferecendo 100% das principais vitaminas e mineiras das recomendações. Como fonte de carboidratos, deverá conter, entre outros, maltodextrina em sua composição. Máximo de 10% do VCT em açúcares* . Sabor baunilha. Embalagem de 400 gramas. *sacarose, xarope de milho, xarope de glicose



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



08	1.000	Dieta enteral líquida hipercalórica e hiperproteica, com mix de fibras.	Fórmula para nutrição enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica. Com distribuição calórica de 20% (no mínimo) de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 45% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (TCM, óleo de soja e óleo de peixe). Osmolaridade de 360mOsm/L. Com adição de fibras solúveis e insolúveis. Embalagem 1.000ml sistema fechado.
09	1.200	Dieta enteral líquida, hipercalórica, com fibras (1,5 kcal/mL)	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, com fibras. Densidade calórica: 1,5Kcal/mL. Perfil de macro nutrientes aproximadamente: Carboidratos: 53%; Proteínas: mínimo 17% ; Gorduras: 30%. Isenta de sacarose, lactose, glúten. Fonte principal de CHO: Maltodextrina. Sabor baunilha. Sistema aberto; Embalagem 1.000mL.
10	100	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, para estados de tolerância anormal à glicose, com fibras.	Alimento em pó para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com fibras. Normocalórico, normolipídico , com mínimo de 20% da energia fornecida por proteínas. Sabor baunilha. Embalagem lata com 400 gramas.
11	360	Fórmula especializada, ideal para reposição das perdas nutricionais em processos dialíticos – 2,0 kcal/mL	Dieta enteral líquida, para situação metabólica especial, para pacientes com Insuficiência Renal Crônica em processo dialítico. Dieta líquida, pronta para uso. Hipercalórica (2,0 kcal/mL). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Sistema aberto. Embalagem com 200 mL.
12	360	Alimento para situação metabólica especial, ideal para reposição das perdas nutricionais em processos dialíticos – 1,5 kcal/mL	Dieta enteral líquida, para situação metabólica especial, para pacientes com Insuficiência Renal Crônica em processo dialítico. Dieta líquida, pronta para uso. Hipercalórica (1,5 kcal/mL). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Sistema aberto. Embalagem com 200 mL.
13	720	Fórmula especializada para insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador, hipoproteica (200mL)	Alimento líquido para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral ou oral, indicado para estados de comprometimento da função renal, que necessitam de uma dieta com restrição de proteína e alta densidade calórica (2,0 kcal/mL). Formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos, para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Hipercalórica (2,0 Kcal / mL) hipoproteica e normolipídica. Sabor baunilha. Embalagem: Sistema aberto de 200mL.
14	360	Fórmula modificada, desenvolvida para nutrição enteral, para insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador, hipoproteica (Litro)	Alimento líquido para situações metabólicas especiais, para nutrição enteral ou oral, indicado para estados de comprometimento da função renal, que necessitam de uma dieta com restrição de proteína e alta densidade calórica (2,0 kcal/mL). Formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos, para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Hipercalórica (2,0 Kcal / mL) hipoproteica e normolipídica. Sabor baunilha. Embalagem: Sistema aberto de 1.000mL.
15	1.000	Fórmula padrão, em pó, sem fibras	Alimento em pó nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com proteína isolada de soja, isenta de fibras. Normocalórica, normoproteica (mínimo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



			15% do VCT) e normolipídica. Com proteína isolada de soja. Densidade energética: 1,0 – 1,2 kcal/ml. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Fonte de carboidratos: Maltodextrina (100%). Sabor baunilha. Embalagem com 800g.
16	1.000	Fórmula padrão, em pó, com fibras	Alimento em pó nutricional completo para nutrição enteral ou oral, rico em fibras, normocalórica (1.0 – 1.2 kcal/mL) e normoproteica (mínimo 15% do VCT), com fibras. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja). Sabor baunilha. Embalagem com 800g.
17	600	Fórmula modificada, <u>hiperproteica</u> , em pó, para uso oral e enteral	Alimento em pó para nutrição enteral ou oral, hiperproteico, nutricional completo, indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional. Lipídeos até 30% do VCT, proteínas no mínimo 21% do VCT e carboidratos podendo variar entre 48% a 50% do VCT. Com ou sem fibras. Sem sacarose. Sem sabor ou sabor baunilha. Embalagem entre 700g e 800g
18	520	Suplemento alimentar em pó, <u>hiperproteico</u> .	Alimento em pó, hiperproteico, indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional. Lipídeos até 30% do VCT, proteínas no mínimo 21% do VCT e carboidratos podendo variar entre 48% a 50% do VCT. Sabor baunilha. Embalagem entre 350g – 400g
19	1.000	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, (com FOS (frutooligosacarídeos) e Inulina)	Fórmula em pó nutricional completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com fibras. Isenta de lactose. Até 17% de sacarose. Para suplementação via oral ou enteral, atendendo todas as necessidades de vitaminas e minerais. Sabor baunilha. Embalagem de 400g
20	500	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, (com FOS (frutooligosacarídeos) e Inulina)	Fórmula em pó nutricional completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com fibras. Isenta de lactose. Até 17% de sacarose. Para suplementação via oral ou enteral, atendendo todas as necessidades de vitaminas e minerais. Sabor baunilha. Embalagem de 850g
21	500	Suplemento oral hiperproteico, específico para cicatrização de feridas	Suplemento oral hiperproteico, específico para cicatrização de feridas, enriquecido com zinco, selênio, vitamina A, E e C, com arginina e ou prolina – Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto com 200mL.
22	540	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, líquida, com 100% proteína de soja e acrescida de fibras .	Fórmula líquida, nutricional completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normolipídica e normoproteica, com proteína isolada de soja (exclusiva fonte proteica) e fibra de soja. Com distribuição energética de aproximadamente: 1.240 Kcal por litro; 1,2 Kcal/mL; Proteína: 14%; Carboidrato: 55% e Gordura: 31%; Fibras: 17g/l Sabor baunilha Sistema aberto; Embalagem contendo 01 Litro.
23	80	Dieta polimérica para manutenção/recuperação do estado nutricional, específica para tratamento da inflamação da mucosa intestinal.	Nutrição completa, em pó, normocalórica, normoproteica, altamente especializada para pacientes com Doença de Crohn e outras doenças inflamatórias intestinais, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Embalagem 400g



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



24	240	Fórmula enteral/oral com arginina e nucleotídeos	Fórmula enteral líquida, com arginina, nucleotídeos (imunonutrientes) e ácidos graxos ômega 3, normocalórica e hiperproteica. Indicada para preparo imunológico em pré e ou pós operatório de cirurgias de grande porte e para manutenção recuperação do estado nutricional. Sistema aberto. Com sabor. Sabores diversos. Embalagem 200mL
25	20	Espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares.	Produto sem cor, sem cheiro, sem sabor, destinado para indivíduos que necessitam de um cuidado durante a deglutição de bebidas e alimentos líquidos. A sua adição aumenta a viscosidade de alimentos líquidos e, com isso, evita que sejam acidentalmente aspirados durante a deglutição. Podendo conter: Maltodextrina, espessante goma xantana e goma guar, entre outros (com tanto que não interfiram na cor, no sabor e aroma dos alimentos); Embalagem contendo entre 120g a 230g
26	100	Mix de fibras solúveis	Mix de fibras solúveis, sem cheiro, sem sabor, Isenta de fibras insolúveis, sacarose, lactose e glúten. Sem calorias. Alimento com propriedade funcional, indicado para auxiliar na regularização intestinal de adultos e crianças. Embalagem com aproximadamente 300g
27	100	Mix de probióticos (Micro-organismos vivos) lactobacillus acidophilus, lactobacillus casei, lactococcus lactis, bifidobacterium bifidum e bifidobacterium lactis	Composto por lactobacilos e bifidobactérias Bactérias probióticas nas quantidades: 1x10 ⁹ UFC/g de cada um dos micro-organismos) – 5 bilhões de micro-organismos vivos; Cepas liofilizadas; Embalagem com 30 sachês ou cápsulas. Sem corantes e ou adoçantes.

ATENDIMENTO DO OBJETO:

- O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades, pela Prefeitura Municipal de Tietê.
- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, situada na Av. XI de Agosto, 75 – Centro – Tietê/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.
- Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;
- Os produtos deverão conter em suas embalagens a inscrição “PROIBIDA A VENDA”, gravada no rótulo, de acordo com a RDC Nº 71, de 22 de dezembro de 2009, ou carimbada, ou adesivada, visando a prevenção de fraudes e ou desvios.
- O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega.
- A Secretaria Municipal de Saúde, após a manifestação do Setor Responsável, recusará os produtos que forem entregues em



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



desconformidade com o previsto neste memorial descritivo.

Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custo anual para o serviço constante será de R\$ 1.276.043,76 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme quadro abaixo.

Objeto:	Qtde.	UN	Valor Unitario	Valor Total
053.00125.0092-01 FORMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES DE IDADE)	2.000,0000	UN		
Fornecedor(es)				
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 56,0000	R\$		112.000,00
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$ 68,0000	R\$		136.000,00
15089 DROGAL FARMACEUTICA LTDA	R\$ 75,8200	R\$		151.640,00
Medias Unitario/Total	R\$ 66,6066	R\$		133.213,33
053.00125.0093-01 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (A PARTIR DO 6 MES)	2.000,0000	UN		
Fornecedor(es)				
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$ 35,5400	R\$		71.080,00
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$ 49,0000	R\$		98.000,00
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 58,0000	R\$		116.000,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 60,1900	R\$		120.380,00
Medias Unitario/Total	R\$ 50,6825	R\$		101.365,00
053.00125.0041-01 FORMULA INFANTIL A BASE DE AMINOACIDOS COMPLETA	100,0000	UN		
Fornecedor(es)				
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$ 185,0000	R\$		18.500,00
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$ 250,0000	R\$		25.000,00
10235 FARMACLUB DROGARIAS LTDA	R\$ 292,9800	R\$		29.298,00
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 307,0000	R\$		30.700,00
Medias Unitario/Total	R\$ 258,7450	R\$		25.874,50
053.00125.0097-01 FORMULA PEDIATRICA A BASE DE PEPTIDEOS	216,0000	UN		
Fornecedor(es)				
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$ 159,0000	R\$		34.344,00
11045 NUTRI LIPFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$ 199,0800	R\$		43.001,28
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$ 284,5700	R\$		61.467,12
Medias Unitario/Total	R\$ 214,2166	R\$		46.270,80
053.00125.0094-01 FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEIJA DE SOJA	252,0000	UN		
Fornecedor(es)				
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 49,0000	R\$		12.348,00
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$ 80,0000	R\$		20.160,00
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$ 85,2900	R\$		21.493,08
15089 DROGAL FARMACEUTICA LTDA	R\$ 92,4200	R\$		23.289,84
Medias Unitario/Total	R\$ 76,6775	R\$		19.322,73



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Requisicao : 0000005484 -2022		Orgao : 07.02.00 ATENCAO ESPECIALIZADA		Data da Pre-cotacao 01/11/2022	
15091	NUTRICIONAIS COMERCIAL LTDA	R\$	50,9700	R\$	50.970,00
08255	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	52,3500	R\$	52.350,00
11516	AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$	54,1500	R\$	54.150,00
08256	CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$	57,8500	R\$	57.850,00
02681	DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	70,0000	R\$	70.000,00
10230	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$	97,0000	R\$	97.000,00
Medias Unitario/Total R\$			63,7200	R\$	63.720,00
Objeto: 053.00125.0109-01 FORMULA PADRAO,EM PO,USO PEDIATRICO 01 A 10 ANOS		Qtde.	100,0000	LTA	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
15097	CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	47,1000	R\$	4.710,00
10441	HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$	52,5400	R\$	5.254,00
11045	NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$	66,5800	R\$	6.658,00
02681	DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	70,0000	R\$	7.000,00
10230	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$	88,0000	R\$	8.800,00
11044	ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$	120,0000	R\$	12.000,00
Medias Unitario/Total R\$			74,0366	R\$	7.403,66
Objeto: 053.00125.0111-01 DIETA ENTERAL LIQUIDA,HIPERCALORICA C/ FIBRAS		Qtde.	1.200,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
09009	VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	76,4800	R\$	91.776,00
15101	TUDO SAUDE COM.PROD.FARM. E NUTRICIONAIS LTDA	R\$	77,3600	R\$	92.832,00
15097	CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	86,0900	R\$	103.308,00
Medias Unitario/Total R\$			79,9766	R\$	95.972,00
Objeto: 053.00125.0112-01 FORMULA MODIF.-TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE		Qtde.	100,0000	LTA	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
15097	CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	32,3300	R\$	3.233,00
02681	DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	40,0000	R\$	4.000,00
11044	ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$	50,0000	R\$	5.000,00
08255	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	125,0000	R\$	12.500,00
11516	AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$	128,8000	R\$	12.880,00
08256	CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$	131,2000	R\$	13.120,00



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Requisicao: 000005484 2022	Orgao : 07.02.00 ATENCAO ESPECIALIZADA	Data da Pre-cotacao 01/11/2022	
Medias Unitario/Total R\$		84,5550 R\$	8.455,50
Objeto: 053.00125.0074-01 FORMULA ESPECIALIZADA IDEAL PARA REPOSICAO DAS	Qtde. 360,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 30,0000	R\$	10.800,00
14978 SPECIAL PHARMUS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 35,4300	R\$	12.754,80
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$ 78,8000	R\$	28.368,00
Medias Unitario/Total R\$	48,0766	R\$	17.307,60
Objeto: 053.00125.0113-01 DIETA ENTERAL LIQUIDA-PROCESSOS DIALITICOS	Qtde. 360,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$ 16,0800	R\$	5.788,80
11045 NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 25,3800	R\$	9.136,80
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$ 30,0000	R\$	10.800,00
Medias Unitario/Total R\$	23,8200	R\$	8.575,20
Objeto: 053.00125.0114-01 FORMULA ESP. INSUFICIENCIA RENAL,HIPOP. (200ML)	Qtde. 720,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 21,0000	R\$	15.120,00
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 26,3500	R\$	18.972,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 28,9500	R\$	20.844,00
08256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$ 32,3000	R\$	23.256,00
10234 E-NUTRI PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 36,8800	R\$	26.553,60
Medias Unitario/Total R\$	29,0960	R\$	20.949,12
Objeto: 053.00125.0115-01 FORMULA MODIFICADA, INSUF. RENAL,HIPOP. (1000ML)	Qtde. 360,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 92,0000	R\$	33.120,00
10234 E-NUTRI PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 108,9000	R\$	39.204,00
10235 FARMACLUUB DROGARIAS LTDA	R\$ 115,8800	R\$	41.716,80
Medias Unitario/Total R\$	105,5933	R\$	38.013,60
Objeto: 053.00125.0117-01 FORMULA PADRAO,EM PO,SEM FIBRAS (800GRS.)	Qtde. 1.000,0000 UN		
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$ 77,5900	R\$	77.590,00
10234 E-NUTRI PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 82,0700	R\$	82.070,00
15095 NUTRIMIL COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 82,0700	R\$	82.070,00
11044 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$ 100,0000	R\$	100.000,00
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 110,2500	R\$	110.250,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 113,6300	R\$	113.630,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Objeto: 053.00125.0117-01 FORMULA PADRAO,EM PO,SEM FIBRAS (800GRS.)	Qtde.	1.000,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
08256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$	116,6600	R\$	116.660,00
Medias Unitario/Total	R\$	97,4671	R\$	97.467,14
Objeto: 053.00125.0118-01 FORMULA PADRAO,EM PO,COM FIBRAS (800GRS.)	Qtde.	1.000,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$	89,5900	R\$	89.590,00
15095 NUTRIMIL COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	89,6100	R\$	89.610,00
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	122,5000	R\$	122.500,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$	125,3600	R\$	125.360,00
08256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$	128,2200	R\$	128.220,00
11044 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$	150,0000	R\$	150.000,00
Medias Unitario/Total	R\$	117,5466	R\$	117.546,66
Objeto: 053.00125.0119-01 FORMULA MODIFICADA,HIPERPROTEICA,EM PO(700-800GRS)	Qtde.	600,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
15089 DROGAL FARMACEUTICA LTDA	R\$	136,5400	R\$	81.924,00
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$	165,4900	R\$	99.294,00
10230 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$	208,0000	R\$	124.800,00
Medias Unitario/Total	R\$	170,0100	R\$	102.006,00
Objeto: 053.00125.0120-01 SUPLEMENTO ALIM. EM PO,HIPERPROTEICO (350-400GRS)	Qtde.	520,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
15089 DROGAL FARMACEUTICA LTDA	R\$	79,6800	R\$	41.433,60
07186 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	R\$	110,0300	R\$	57.215,60
10230 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$	113,0000	R\$	58.760,00
Medias Unitario/Total	R\$	100,9033	R\$	52.469,73
Objeto: 053.00125.0121-01 FORMULA PADRAO (COM FOS E INULINA) - 400GRS.	Qtde.	1.000,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
15089 DROGAL FARMACEUTICA LTDA	R\$	51,0100	R\$	51.010,00
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	76,5500	R\$	76.550,00
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	85,0000	R\$	85.000,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	89,4400	R\$	89.440,00
11044 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$	100,0000	R\$	100.000,00
Medias Unitario/Total	R\$	80,4000	R\$	80.400,00
Objeto: 053.00125.0122-01 FORMULA PADRAO (COM FOS E INULINA) - 850GRS.	Qtde.	500,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	160,0000	R\$	80.000,00
11044 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$	160,0000	R\$	80.000,00
15096 DROGARIA VERA CRUZ LTDA	R\$	160,1700	R\$	80.085,00
Medias Unitario/Total R\$		160,0566	R\$	80.028,33
Objeto: 053.00125.0024-01 SUPLEMENTO ORAL HIPERPROTEICO ES P CICATRIZ FERIDA	Qtde.	500,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	13,5200	R\$	6.760,00
10230 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$	32,0000	R\$	16.000,00
15095 NUTRIMIL COM. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	36,7100	R\$	18.355,00
Medias Unitario/Total R\$		27,4100	R\$	13.705,00
Objeto: 053.00125.0123-01 FORMULA LIQUIDA PADRAO,C/ PROTEINA DE SOJA,FIBRAS	Qtde.	540,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	16,9300	R\$	9.142,20
11045 NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$	39,0800	R\$	21.103,20
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	40,0000	R\$	21.600,00
10230 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$	41,0000	R\$	22.140,00
Medias Unitario/Total R\$		34,2525	R\$	18.496,35
Objeto: 053.00125.0124-01 DIETA EM PO,POLIMERICA,INFLAM. MUCOSA INTESTINAL	Qtde.	80,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$	138,6000	R\$	11.088,00
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	276,8000	R\$	22.144,00
15091 NUTRICIONAIS COMERCIAL LTDA	R\$	321,2900	R\$	25.703,20
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	490,0000	R\$	39.200,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$	492,5000	R\$	39.400,00
06256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$	496,5200	R\$	39.721,60
Medias Unitario/Total R\$		369,2850	R\$	29.542,80
Objeto: 053.00125.0088-01 FORMULA ENTERAL/ORAL COM ARGININA E NUCLEOTIDEOS	Qtde.	240,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$	13,1700	R\$	3.160,80
11045 NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$	28,0200	R\$	6.724,80
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$	35,0000	R\$	8.400,00
Medias Unitario/Total R\$		25,3966	R\$	6.095,20
Objeto: 053.00125.0125-01 ESPESSANTE E GELIFICANTE (120-230GRS.)	Qtde.	20,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
11044 ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$	50,0000	R\$	1.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Objeto:	Qtde.:	20,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$ 51,3700	R\$	1.027,40
11045 NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$ 70,4500	R\$	1.409,00
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 116,8000	R\$	2.336,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 118,3600	R\$	2.367,20
08256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$ 123,2200	R\$	2.464,40
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 196,0000	R\$	3.920,00
Medias Unitario/Total R\$		103,7428	R\$ 2.074,85

Objeto:	Qtde.:	100,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
15097 CONSORCIO INTERF. SANTA CATARINA-CINCATARINA	R\$ 66,2000	R\$	6.620,00
10441 HUMANA ALIMENTAR-DIST.DE MEDIC.PROD.NUTR.LTDA	R\$ 77,3800	R\$	7.738,00
11045 NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$ 89,5300	R\$	8.953,00
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 111,3800	R\$	11.138,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 114,5000	R\$	11.450,00
08256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$ 116,8500	R\$	11.685,00
Medias Unitario/Total R\$		95,9733	R\$ 9.597,33

Objeto:	Qtde.:	100,0000	UN
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total	
10230 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	R\$ 78,0000	R\$	7.800,00
11045 NUTRI LIFFE COMERCIO DE D. NUTRIONAIS EIRELI	R\$ 128,3000	R\$	12.830,00
08255 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 133,8800	R\$	13.388,00
11516 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 135,5000	R\$	13.550,00
08256 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME	R\$ 138,8000	R\$	13.880,00
02681 DROGARIA FRIZO LTDA	R\$ 150,0000	R\$	15.000,00
Medias Unitario/Total R\$		127,4133	R\$ 12.741,33

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 - Centro – Tietê/SP – 18530-000. Horário entre 7h00 e 15h00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento Temporário: O objeto será recebido temporariamente conforme a entrega for realizada no Almoxarifado.

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

5. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

O Departamento de Saúde Especializada é a unidade fiscalizadora. O agente fiscalizador é o senhor Fernando Suster, nutricionista.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura da ata/contrato.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



7. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Menor preço por item.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em até 30 dias após a entrega dos materiais.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

KAREN GARCIA
Gestora de Contratos

PEDRO DE PALUDETO PASIN
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 113/2022
Processo Administrativo nº 1382/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 113/2022
Processo Administrativo 1382/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATADA:
PREGÃO Nº: 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1382/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por....., doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS LÁCTEAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS”**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Saúde: Av. XI de Agosto, nº 75 - Centro – Tietê/SP – 18530-000. Horário entre 7h00 e 15h00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados.



3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$()

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê.

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido;

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo a Ata ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;



- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá também, rescindir a Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: através do gestor designado de acordo com as Portaria nº 17.974/2022.

25.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

25.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
Órgão Gerenciador

Detentora

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: ““**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS LÁCTEAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS**”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____